



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
DECRETO Nº 13597, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 13.481, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 21.739/2015.

CONSIDERANDO que a Escola Maestro Fêgo Camargo, como atividade estatal de ensino público, tem caráter *uti universi*, e é destinada a beneficiar a população em geral, indistintamente, devendo seu custeio ocorrer por meio de impostos e não por meio de taxas ou mensalidades;

CONSIDERANDO que a alínea “b” do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.046, de 26 de dezembro de 1967, não foi recepcionada pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ensino oferecido pelos entes públicos é gratuito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da alínea “b” do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.046, de 26 de dezembro de 1967.

Art. 2º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 13.481, de 09 de janeiro de 2015.

Art. 3º Fica conferida eficácia prospectiva à revogação, fixando como seu marco inicial a data da publicação do presente decreto e mantendo-se válidas as cobranças expedidas ou pagas até esta data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo